



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - Fone: (084) 377-2241 - CEP 59.810-000

Lei Nº 071 – de 27 de Junho de 2001.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para o fim que lhe especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CONSIDERANDO o Projeto com a Secretaria municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que não há Dotação Orçamentária para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente Exercício, abrir Crédito Especial até o Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), na Secretaria abaixo, para a realização dos seguintes Elementos de Despesas.

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.011.15.483.1019 – Programa de erradicação do trabalho Infantil – PETI

4.5.90.51 – Obras e Instalações..... 15.000,00

4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Total 20.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

02.002.03.07.021.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 20.000,00

Total 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 27 de Junho de 2001.

Manoel de Freitas Neto
Prefeito Municipal